



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

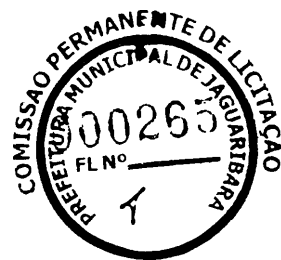
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030003/25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA VILA
MARIZEIRA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

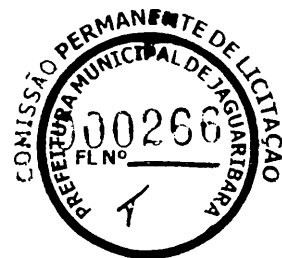
Jaguaribara/CE
Fevereiro/2024


Francisca Danielli Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº. 350 – JAGUARIBARA – CEARÁ- CEP 63.490.000
CNPJ 07.442.981/0001-76. E-mail: prefeitura@jaguaribara.ce.gov.br. Fone (88) 3568-4534



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



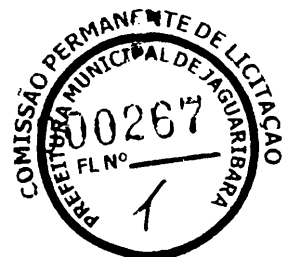
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Francisco Daniell Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº. 350 – JAGUARIBARA – CEARA- CEP 63.490.000
CNPJ 07.442.981/0001-76. E-mail: com.licitacao@jaguaribara.ce.gov.br Fone (88) 3568-4534



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

1 APRESENTAÇÃO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na elaboração do Projeto Básico para a "Execução de Pavimentação em Paralelepípedo de diversas ruas da Vila Marizeira, no município de Jaguaribara – CE".

As especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos serviços objetos do contrato, adicionando aos outros itens também inclusos no projeto que são a Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, e outros, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

2 NORMAS GERAIS

A) A CONTRATADA deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

B) São parte integrantes deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

C) Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

D) Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.


Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



E) A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal, devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

F) Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE e referidos neste Caderno de Especificações Técnicas, salvo disposto no item seguinte.

G) Cabe à CONTRATADA elaborar, caso se faça necessário, desenho de detalhes de execução, os quais serão previamente aprovados e rubricados, pelo CONTRATANTE.

H) Durante a construção, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA.

I) São obrigações da CONTRATADA e do seu Responsável Técnico:

- Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.
- Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistema de proteção de máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.


Francisco Danielli Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



- Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do CAIXA, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto entre projetos e especificações, serão adotados os seguintes critérios:
 - a) Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto nos projetos apresentados;
 - b) Quando houver omissão nos projetos apresentados, prevalecerá o disposto nas especificações, ou será feita consulta ao autor dos projetos;
 - c) Em caso de discrepância entre o definido nos projetos apresentados e nas especificações, será consultada a fiscalização.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato


Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



da Obra.

- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

3.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

O processo de administração da obra inclui profissionais específicos de acompanhamento e gestão da obra, nas esferas técnicas, administrativas e setor pessoais.

Acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro, estudo dos projetos, elaboração de medições, replanilhamentos e outras atividades pertinentes, são exemplos de atividades de administrativas de uma obra.

3.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA (M2)

A placa de identificação da obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser colocada e mantida durante a execução da obra em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

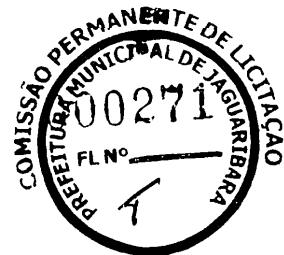
A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes

de 3" x 3".


Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



3.3 *REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO
PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 (M2)*

Regularização do sub-leito é a denominação tradicional para as operações (cortes e aterros até 20 cm) necessárias à obtenção de um leito “conformado” para receber um pavimento. Cortes e aterros acima de 20 cm são considerados serviços de terraplenagem, enquanto a regularização do sub-leito, que também envolve a compactação dos 20 cm superiores do sub-leito, é considerada um serviço de pavimentação;

Pode acontecer, numa regularização do sub-leito, caso o solo seja orgânico, ou expansivo, ou de baixa capacidade de suporte, ou seja, solo de má qualidade, a necessidade de substituição da camada de solo. Sendo necessária, o solo substituto deverá ser analisado, não se admitindo ISC menor que 8,0% e expansão superior a 2%;

A execução da regularização do sub-leito envolve basicamente as seguintes operações: escarificação e espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento;

Os equipamentos a serem utilizados nestas operações são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões “pipa” e rolos compactadores;

Ao executar a regularização e compactação do sub-leito ter o cuidado de não atingir as tubulações de água, esgoto, telefone e fossas, bem como os tipos de moradias para não causar danos às mesmas; 3.1.6 – O controle geométrico da regularização deve ser o mesmo da terraplenagem, sendo a área regularizada e compactada compreendendo a largura da via acrescida de 0,30 m para cada lado pelo comprimento da mesma, observando as declividades longitudinal e transversal de cada via;

O controle tecnológico da regularização do sub-leito deve atender os seguintes critérios: Para cada “pano” de até 100m de comprimento fazer um


Francisco Daniell Maciel Saldanna
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



ensaio padrão de compactação com material retirado da pista, já homogeneizado. Aproximadamente no mesmo local realizar a determinação da densidade "in situ", calculando-se, então o Grau de Compactação-GC; O serviço será considerado aprovado desde que apresente um Grau de compactação maior que 100% do Proctor Normal e umidade "in situ" variando 2% da umidade ótima de laboratório.

3.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

Será executado uma pavimentação em paralelepípedo rejuntado com traço 1:3 (cimento e areia) sobre um colchão de areia com espessura de 11,40 cm. Após o assentamento das pedras, será realizada a compactação mecanizada por meio de rolo compactador vibratório.

3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA (TxKM)

O transporte compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais previamente indicados, e deverá ser feito por caminhões basculantes capacidade de carga de 10 m³. O percurso do transporte de insumos será da cidade de Quixadá/CE a Jaguaribara/CE. A CONTRATADA deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

3.6 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Será executado guia (meio fio) e sarjeta conjugados, com utilização de concreto moldado in loco, com utilização de extrusora, nas dimensões indicado em projeto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



3.7 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/
ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Deverá ser executado embasamento em tijolos cerâmicos furado assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O Baldrame terá espessura e altura mínima de 20.0cm ou seja 2 fiadas de tijolo furado de 1 vez de dimensões 10x20x20 cm.

3.8 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM
CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO
CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 (M2)

Será executado passeio espessura de 6,0cm em concreto moldado in loco com utilização de armadura, o qual deverá ser executado nas laterais em toda extensão da via, com largura de acordo com projeto.

3.9 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM
ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

Colocação de Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm, assentado com argamassa (fornecimento e assentamento) (placas de 25 x 25 cm)

Nas áreas indicadas no projeto será executado um piso diferenciado tátil de alerta / direcional, em concreto pré-moldado, em cor contraste com a do piso adjacente. Assentado diretamente no contra piso. Deverão ser niveladas as superfícies das placas com o piso adjacente (cimento desempenado).

3.10 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO
GALVANIZADO (M2)

As chapas metálicas, utilizadas na confecção das placas, deverão ser do tipo chapa zincada especial, com no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semi manufaturado na espessura de 1,25 mm, pintada por sistema contínuo e curada a temperatura de 350°C, com tratamento à base de cromo e fósforo e pintura com 5 micra de primer epoxi, mais 20 micra de poliéster, em cada face. Uma das faces será pintada na cor preta semi-fosca e a outra em uma das seguintes cores: verde, amarela, azul,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



vermelha e branca, segundo padrão de cores adotadas pelo DNER.

Os suportes e travessas serão confeccionados em madeira de lei, com as dimensões indicadas no projeto, devendo receber o tratamento indicado no item 3.1, desta especificação. As placas serão adquiridas com todo o tratamento especificado no item 3.3, e nos formatos, cores e quantidades especificadas no projeto.

A confecção dos sinais propriamente utilizará os tipos de película refletivas recomendadas pelo projeto e seguirá as recomendações dos fabricantes.

A instalação das placas de sinalização deverá seguir, basicamente, as seguintes etapas:

a) Limpeza do terreno;

b) Execução das caixas: as caixas para o assentamento dos suportes serão executados a trado, levando-se em consideração as indicações do projeto no que se refere à localização, afastamento da pista e profundidade da cava;

c) Montagem das placas: a montagem das placas nos respectivos suportes será feita com utilização dos parafusos de fixação;

d) Colocação dos suportes nas cavas: a colocação dos suportes nas cavas deve ser feita de maneira que a placa permaneça rigorosamente na altura

prevista pelo projeto e em posição vertical. Para não prejudicar a legibilidade da placa, esta deverá ser posicionada levemente virada para fora da via, fazendo um ângulo compreendido entre 90º e 95º com o sentido de tráfego.

e) Concretagem: as cavas serão concretadas de modo a manter a placa, rigidamente, em sua posição permanente e correta.

3.11 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL
(CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual.

3.12 PLACA DUPLA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO COM DIMENSÕES DE 45CM X 25CM, FIXADA EM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ DIAM=2" (UN)

IDEM ITEM 3.9

3.13 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Concluídos, em determinado trecho, todos os serviços acima descritos, deverá ser procedida limpeza de toda a área urbanizada do piso que sofrerá interferência quando da sua execução.

NOTA:

A Obra será recebida pela fiscalização e dada por concluída após a completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos, podendo esse recebimento se dá de forma parcial de acordo com os trechos que estiverem totalmente concluídos, mas nunca um determinado trecho deverá ser recebido parcialmente.

Jaguaribara / CE, 07 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS DUTRA
Data: 04/01/2024 07:43:0307
Verifique em: <https://validar.ccv.gov.br>

Prefeitura Municipal de Jaguaribara
Marcus Vinicius de Medeiros Dutra
Engenheiro Civil
CREA CE nº 44707-D, RNP nº 060780368-1


Francisco Damiel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



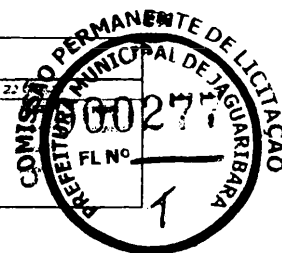
MEMÓRIA DE CÁLCULO


Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍPEDO NA VILA MARIZÉIRA (ONERADO)
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍPEDO NA VILA MARIZÉIRA (ONERADO)
	LOCAL:	JAGUARIBARA - CE
	CLIENTE:	PML JAGUARIBARA

DATA:	06/07/2024	BDI:	22,5%
PONTO:	1.ª PAV.	VERSÃO:	1.000
ESP. RA:	20 CM	HORA:	14,0
ESP. RA:	20 CM	HORA:	14,0



1.1. CPPJ-001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (%)

		QTD
PORCENTAGEM	100	100,00
		100,00

2.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

	QNT	COMP	ALT	QTD
AREA	QNT*COMP*ALT	1 000 000 000	4 000 000 000	3 000 000 000
				12,00
				12,00

3.1. 100577 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 (M2)

	QNT	COMP	LARG	QTD
RUA DEMETRIO JOSE DA SILVA	QNT*COMP*LARG	1 000 000 000	92 540 000 000	9 900 000 000
RUA UBAIDINA MARIA DE JESUS	QNT*COMP*LARG	1 000 000 000	110 550 000 000	9 900 000 000
RUA LUZIA BEZERRA DA SILVA	QNT*COMP*LARG	1 000 000 000	92 810 000 000	9 900 000 000
				2.828,42

4.1. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

	QNT	COMP	LARG	QTD
RUA DEMETRIO JOSE DA SILVA	QNT*COMP*LARG	1 000 000 000	92 540 000 000	6 000 000 000
RUA UBAIDINA MARIA DE JESUS	QNT*COMP*LARG	1 000 000 000	110 550 000 000	6 000 000 000
RUA LUZIA BEZERRA DA SILVA	QNT*COMP*LARG	1 000 000 000	92 810 000 000	6 000 000 000
				1.775,40

4.2. 95878 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

	QNT	AREA	ALT	Fator	Dist	QTD
TRANSPORTE ENTRE A PEDREIRA DE QUIXADA E JAGUARIBARA	QNT*AREA*ALT*Fator*Dist	1 000 000 000	1.775 400 000 000	0 100 000 000	1 700 000 000	30 000 000 000
						9.054,54
						9.054,54

4.3. 93596 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

	QNT	AREA	ALT	Fator	Dist	QTD
TRANSPORTE ENTRE A PEDREIRA DE QUIXADA E JAGUARIBARA	QNT*AREA*ALT*Fator*Dist	1 000 000 000	1.775 400 000 000	0 100 000 000	1 700 000 000	110 000 000 000
						33.199,98
						33.199,98

5.1. 94267 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

		QTD
RUA DEMETRIO JOSE DA SILVA	185,08	185,08
RUA UBAIDINA MARIA DE JESUS	221,1	221,10
RUA LUZIA BEZERRA DA SILVA	185,62	185,62
		591,80

6.1. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

	QUANT	EXTENSÃO	Seção	QTD
VOLUME	QUANT*EXTENSÃO*Seção	1 000 000 000	591 800 000 000	0 063 000 000
				35,51
				35,51

6.2. 94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

	COMP	LARG	QTD
AREA DE CALÇADA	COMP*LARG	591 800 000 000	1 500 000 000
			897,70

Francisco Daniell Maciel Saidanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

			887,70
--	--	--	--------

6.3. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023 (M2)

AREA	COMP*LARG	COMP	LARG	QTD
		591,80000000	0,25000000	147,95
				147,95

6.4. 95878 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

	QUANT	AREA	Coef	Fator	Dist	QTD
BRITA A SER TRANSPORTADA DA PEDREIRA DE OUXADA PARA JAGUARIBARA	1,00000000	887,70000000	0,04270000	1,70000000	30,00000000	1,933,14
						1,933,14

6.5. 93596 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

	QUANT	AREA	Coef	Fator	Dist	QTD
BRITA A SER TRANSPORTADA DA PEDREIRA DE OUXADA PARA JAGUARIBARA	1,00000000	887,70000000	0,04270000	1,70000000	110,00000000	7,088,28
						7,088,28

7.1. C3553 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)

	QUANT	AREA	QTD
RUA DEMETRIO JOSÉ DA SILVA	2,00000000	0,50000000	1,00
RUA UBALDINA MARIA DE JESUS	2,00000000	0,50000000	1,00
RUA LUZIA BEZERRA DA SILVA	2,00000000	0,50000000	1,00
			3,00

7.2. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021 (M)

	EXTENSÃO	QTD
	591,80	591,80
		591,80

7.3. CPPJ-02 PLACA DUPLA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO COM DIMENSÕES DE 45CM X 25CM, FIXADA EM SUORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ DIAM=2" (UN)

		QTD
RUA DEMETRIO JOSÉ DA SILVA	2	2,00000000
RUA UBALDINA MARIA DE JESUS	2	2,00000000
RUA LUZIA BEZERRA DA SILVA	2	2,00000000
		6,00

8.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		QTD
ÁREA PAVIMENTADA	1.775,40	1.775,40
		1.775,40



gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCUS VINÍCIUS DE MEDEIROS DUTRA
Data: 03/03/2024 08:11:54-0300
Verifique em: <https://validar.ifgov.br>

Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

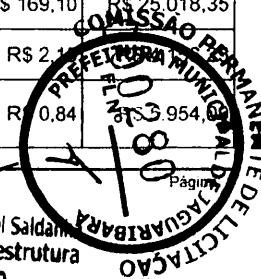


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

 ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPIEDO NA VILA MARIZEIRA (ONERADO)				DATA :		06/02/2024		BDI :		22,00%%			
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPIEDO NA VILA MARIZEIRA (ONERADO)				FONTE		VERSÃO		HORA		MES		DATA REF.	
	LOCAL:	JAGUARIBARA-CE	SEINFRA		028 SEM DESONERAÇÃO		114,15%		71,31%		10/2023				
			SINAPI		2023/12 SEM DESONERAÇÃO		115,02%		71,66%		01/2024				
	CLIENTE:	PMJ JAGUARIBARA				Composições		PRÓPRIA		0,00%		0,00%			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 16.104,00
1.1	CPPJ-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 132,00	R\$ 29,04	R\$ 161,04	R\$ 16.104,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 4.605,84
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	12,00	R\$ 314,61	R\$ 69,21	R\$ 383,82	R\$ 4.605,84
3		TERRAPLANAGEM							R\$ 4.687,07
3.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	2.929,42	R\$ 1,31	R\$ 0,29	R\$ 1,60	R\$ 4.687,07
4		PAVIMENTAÇÃO							R\$ 243.732,23
4.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	1.775,40	R\$ 90,66	R\$ 19,95	R\$ 110,61	R\$ 196.376,99
4.2	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	9.054,54	R\$ 1,76	R\$ 0,39	R\$ 2,15	R\$ 19.467,26
4.3	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	33.199,98	R\$ 0,69	R\$ 0,15	R\$ 0,84	R\$ 27.887,98
5		DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$ 39.336,95
5.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	591,80	R\$ 54,48	R\$ 11,99	R\$ 66,47	R\$ 39.336,95
6		PASSEIOS							R\$ 150.783,17
6.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	35,51	R\$ 708,27	R\$ 155,82	R\$ 864,09	R\$ 30.683,84
6.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	887,70	R\$ 78,46	R\$ 17,26	R\$ 95,72	R\$ 84.970,64
6.3	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	SINAPI	M2	147,95	R\$ 138,61	R\$ 30,49	R\$ 169,10	R\$ 25.018,35
6.4	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	1.933,14	R\$ 1,76	R\$ 0,39	R\$ 2,15	R\$ 3.395,40
6.5	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	7.088,20	R\$ 0,69	R\$ 0,15	R\$ 0,84	R\$ 4.904,93



	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																									
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPIEDO NA VILA MARIZEIRA (ONERADO)				DATA : 06/02/2024	BDI : 22.00%%																			
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPIEDO NA VILA MARIZEIRA (ONERADO)				<table border="1"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>DATA REF.</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114.15%</td> <td>71.31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/12 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115.02%</td> <td>71.08%</td> <td>01/2024</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Composições</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0.00%</td> <td>0.00%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%	10/2023	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115.02%	71.08%	01/2024	Composições		PRÓPRIA	0.00%	0.00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.																					
	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%	10/2023																					
SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115.02%	71.08%	01/2024																						
Composições		PRÓPRIA	0.00%	0.00%																						
LOCAL:	JAGUARIBARA-CE																									
CLIENTE:	PMJ JAGUARIBARA																									

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
7	SINALIZAÇÃO								R\$ 7.331,91
7.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	3,00	R\$ 766,44	R\$ 160,02	R\$ 926,46	R\$ 2.779,38
7.2	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	591,80	R\$ 1,60	R\$ 0,35	R\$ 1,95	R\$ 1.154,01
7.3	CPPJ-02	PLACA DUPLA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO COM DIMENSÕES DE 45CM X 25CM, FIXADA EM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ DIAM=2"	Composições Próprias	UN	6,00	R\$ 464,28	R\$ 102,14	R\$ 566,42	R\$ 3.398,52
8	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 3.284,49
8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.775,40	R\$ 1,52	R\$ 0,33	R\$ 1,85	R\$ 3.284,49
VALOR BDI TOTAL:									R\$ 84.679,16
VALOR ORÇAMENTO:									R\$ 385.186,50
VALOR TOTAL:									R\$ 469.865,66


 Documento assinado digitalmente
 MARCUS VINÍCIUS DE MEDEIROS DUTRA
 DATA: 06/02/2024 10:11:40-0300
 Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>


 Francisco Daniell Maciel Saldanha
 Secretária de Infraestrutura
 e Urbanismo

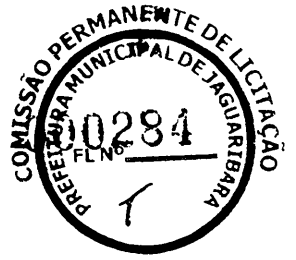




CRONOGRAMA FISICO- **FINANCEIRO**


Francisco Daniell Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

 POUADO NO L. 666 PNE 19/11/2016, 09:00:0		
---	--	--



COMPOSIÇÃO DE PREÇO **UNITÁRIO**


Francisco Daniell Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

 GOV. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA	RELATÓRIO ANA CO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍPEDO NA VILA MARIZETIRA (CONTINUAÇÃO)			DATA	16/02/2024 BDI: 22,00%	
	DESCRIÇÃO	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍPEDO NA VILA MARIZETIRA (CONTINUAÇÃO)			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL	JAGUARIBARA - F			SE	VER	ME
CLIENTE	PM JAGUARIBARA			PREÇO	VALOR	R\$ 1.000,00	

1.1. CPPJ-001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (%)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93572 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0.02000000	R\$ 4.009,71	R\$ 92,19
93565 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0.00200000	R\$ 18.900,05	R\$ 39,81
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 132,00
VALOR:					R\$ 132,00

2.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADEQUADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1.00000000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
00005085 PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 1/2)	SINAPI	KG	0.01130000	R\$ 25,02	R\$ 0,28
00005069 PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	SINAPI	KG	0.01320000	R\$ 13,40	R\$ 0,17
00004509 SERRAÇÃO 2,5 X 10" (2 1/2 X 10") EM PINUS MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3.20830000	R\$ 5,71	R\$ 18,31
TOTAL Material					R\$ 268,76

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.37290000	R\$ 27,54	R\$ 10,26
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.11860000	R\$ 21,17	R\$ 23,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 33,94

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102291 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA 2 DEMÃOS, AF_01/2021	SINAPI	M2	0.50000000	R\$ 23,83	R\$ 11,91
TOTAL Serviço					R\$ 11,91
VALOR:					R\$ 314,61

3.1. 100577 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 (M2)

Equipamento Custo Mensal	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHI	0.00200000	R\$ 81,01	R\$ 0,10
5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHP	0.00100000	R\$ 331,20	R\$ 0,33
5934 MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13932 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHI	0.00300000	R\$ 107,12	R\$ 0,32
5932 MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13932 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHP	0.00010000	R\$ 207,82	R\$ 0,02
95461 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO AF_06/2017	SINAPI	CHI	0.00200000	R\$ 90,30	R\$ 0,19
95463 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO AF_06/2017	SINAPI	CHP	0.00100000	R\$ 231,04	R\$ 0,23

Francisco Dameli Maciel
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00300000	R\$ 21,17	R\$ 0,00
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 0,00
VALOR:						R\$ 1,31

4.1. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8.1 T. IMPACTO DINÂMICO 16 15 - 0,5 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CH	0,13000000	R\$ 72,51	R\$ 9,49
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8.1 T. IMPACTO DINÂMICO 16 15 - 0,5 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	R\$ 170,97	R\$ 0,53
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 10,02
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11100000	R\$ 141,63	R\$ 10,10
00004385	PARALELEPÍEDO GRANÍTICO OU BASALTICO. PARA PAVIMENTAÇÃO. SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	R\$ 981,00	R\$ 32,10
TOTAL Material						R\$ 48,88
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	ALCATEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10210000	R\$ 27,68	R\$ 11,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10210000	R\$ 21,17	R\$ 8,51
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 19,64
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2019	SINAPI	M3	0,02010000	R\$ 609,68	R\$ 12,44
TOTAL Serviço						R\$ 12,44
VALOR:						R\$ 90,66

4.2. 95878 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3. TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CH	0,00240000	R\$ 81,67	R\$ 0,10
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3. TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00560000	R\$ 280,61	R\$ 1,57
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 1,76
VALOR:						R\$ 1,76

4.3. 93596 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3. TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CH	0,00140000	R\$ 81,67	R\$ 0,08
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3. TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00220000	R\$ 280,61	R\$ 0,61

Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



TOTAL Equipamento Custo Horário	R\$ 0,00
VALOR:	R\$ 0,00

5.1. 94267 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_08/2016 (M)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
52961 MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0.09100000	R\$ 5,29	R\$ 0.48
52960 MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0.01890000	R\$ 19,47	R\$ 0.35
TOTAL Equipamento Custo Horário					R\$ 0.83
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00300370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA 1 ONCECEPOR (RETIFFADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0.01500000	R\$ 140.00	R\$ 2.10
00334307 CONCRETO USINADO BOMBÁVEL CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 + - 20 MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0.06300000	R\$ 480.00	R\$ 30.24
TOTAL Material					R\$ 32.34
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02241 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.10900000	R\$ 21.33	R\$ 2.32
03309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.24400000	R\$ 27.90	R\$ 6.80
03316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.48700000	R\$ 21.17	R\$ 10.30
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 19.42
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03631 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0.00300000	R\$ 632.54	R\$ 1.89
TOTAL Serviço					R\$ 1.89
VALOR:					R\$ 54.48

6.1. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X19X19CM	SEINFRA	UN	235.00000000	R\$ 0.5300	R\$ 124.5500
TOTAL Material					R\$ 124,5500
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12301 PLDREIRO	SEINFRA	H	8.40000000	R\$ 20.8000	R\$ 228.3100
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	9.20000000	R\$ 20.2600	R\$ 186.3920
TOTAL Mão de Obra					R\$ 414,7020
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPEN, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0.30000000	R\$ 563.3000	R\$ 169.0100
TOTAL Serviço					R\$ 169,0100
VALOR:					R\$ 708,27

6.2. 94092 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005060 FREGO DE AÇO POLIDO COM CADEÇA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0.02400000	R\$ 13.15	R\$ 0.31
00004517 SARRAFO 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0.45000000	R\$ 3.94	R\$ 1.77
00007196 FOLHA DE AÇO SOLDADA REFORÇADA, CA-60, 0-106 (3.11 KG/M2) DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	1.08100000	R\$ 24.03	R\$ 26.63
TOTAL Material					R\$ 28,71
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.09340000	R\$ 27.51	R\$ 2.58

Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



88300	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14810000	R\$ 27,19	1,13
88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24590000	R\$ 21,17	3,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 12,01
Serviço						
94964	CONCRETO FCK = 20MPa TIPO 12.7.3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	SINAPI	M³	0,07390000	R\$ 510,76	R\$ 37,74
TOTAL Serviço:						R\$ 37,74
VALOR:						R\$ 78,46

6.3. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2023 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034350	ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAPI	KG	10,00000000	R\$ 1,91	R\$ 19,10
00036178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL E ALERTA 40 X 40 X 2,5 CM	SINAPI	LIN	6,75000000	R\$ 11,94	R\$ 74,62
TOTAL Material:						R\$ 93,72
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03900000	R\$ 27,50	R\$ 17,82
88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,27000000	R\$ 21,17	R\$ 27,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 44,89
VALOR:						R\$ 138,61

6.4. 95878 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00210000	R\$ 81,67	R\$ 0,17
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00500000	R\$ 280,61	R\$ 1,57
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,76
VALOR:						R\$ 1,76

6.5. 93596 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00100000	R\$ 81,67	R\$ 0,08
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00220000	R\$ 280,61	R\$ 0,61
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,69
VALOR:						R\$ 0,69

7.1. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10501	CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 66,7500	R\$ 59,8250
10703	CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 175,3000	R\$ 17,5300
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 77,3550
Material						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

12525	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA DE 1,4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,0000000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
12526	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA DE 5,16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,0000000	R\$ 1,0400	R\$ 3,1200
12649	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,0000000	R\$ 577,5000	R\$ 577,5000
10198	PONTALETE BARROTE DE 3"x3" APARELHADO	SEINFRA	M	3,0000000	R\$ 22,1100	R\$ 66,3300
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/ SEÇÃO DE 3"x1 1/2"	SEINFRA	M	1,0000000	R\$ 10,4900	R\$ 10,4900
TOTAL Material						R\$ 659,4400
Mão de Obra						
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,1000000	R\$ 20,8600	R\$ 2,0860
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,0000000	R\$ 20,2600	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra						R\$ 22,3460
Serviço						
C3208	CONCRETO P/ VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSF.)	SEINFRA	M3	0,0180000	R\$ 428,1100	R\$ 7,7063
TOTAL Serviço						R\$ 7,7063
VALOR:						R\$ 706,44

7.2. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)						
Material						
0001161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10610000	R\$ 1,85	R\$ 0,19
TOTAL Material						R\$ 0,19
Mão de Obra com Encargos Complementares						
89310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000	R\$ 29,40	R\$ 1,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	R\$ 21,17	R\$ 0,33
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 1,41
VALOR:						R\$ 1,60

7.3. CPPJ-02 PLACA DUPLA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO COM DIMENSÕES DE 45CM X 25CM, FIXADA EM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ DIAM=2" (UN)						
Material						
16043	CHAPA DE AÇO FINA 18" (3MM - 24,00KG M2)	SEINFRA	KG	1,0000000	R\$ 7,74	R\$ 7,74
06013521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA - 45,0CM X 20,0CM	SINAPI	UN	2,0000000	R\$ 82,50	R\$ 165,00
11872	SOLDA 50X50	SEINFRA	KG	0,1000000	R\$ 147,13	R\$ 14,71
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2)	SEINFRA	M	1,2000000	R\$ 72,66	R\$ 233,16
TOTAL Material						R\$ 420,60
Mão de Obra com Encargos Complementares						
80251	ALXILAH DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 22,73	R\$ 4,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 21,17	R\$ 8,47
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	R\$ 28,64	R\$ 5,73
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 19,65
Serviço						
D4961	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO - ÁREA MÉDIA BILHA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05_2021	SINAPI	M3	0,01900000	R\$ 510,76	R\$ 25,03
TOTAL Serviço						R\$ 25,03
VALOR:						R\$ 464,28

8.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
Mão de Obra						
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 20,2600	R\$ 1,5195
TOTAL Mão de Obra						R\$ 1,5195



Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS DUTRA

Data: 05/03/2024 09:01:11 -0300

Verifique em: <https://cnpj-brasil.gov.br>

Francisco Danielli Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo





ART – ANOTAÇÃO DE **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**


Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241375680

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico		
MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS DUTRA		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
RNP: 0607803681		
Registro: 44707D CE		
2. Dados do Contrato		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA	CPF/CNPJ: 07.442.981/0001-76	
AVENIDA BEZERRA DE MENEZES	Nº: 350	
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Cidade: Jaguaribara	UF: CE	
	CEP: 63490000	
	ART Vinculada: CE20210841827	
Contrato: Não especificado	Celebrado em:	
Valor: R\$ 469.865,66	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
RUA DIVERSAS RUAS DA VILA UMARIZEIRA	Nº: S/N	
Complemento:	Bairro: OTÁVIO MARIZEIRA	
Cidade: JAGUARIBARA	UF: CE	
	CEP: 63490000	
Data de Início: 04/03/2024	Previsão de término: 03/07/2024	
	Coordenadas Geográficas: -4.008563, -38.728963	
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO	Código: Não Especificado	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA	CPF/CNPJ: 07.442.981/0001-76	
4. Atividade Técnica		
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	3,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	3,00	un
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍPEDO NA VILA MARIZEIRA.		
6. Declarações		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA - NÃO OPTANTE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS DUTRA, CPF: 012.533.233-56		
Data: 05/03/2024 08:01:12-0300		
Verifique em https://validar.ib.gov.br		
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 04/03/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8216808379		

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0C592
Impresso em: 05/03/2024 às 07:26:09 por: . ip. 187.19.142.76

www.crea-ce.org.br
Tel. (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax. (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I E **ENCARGOS SOCIAIS**


Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

	COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍPEDO NA VILA MARIZEIRA (CORNERADO)		DATA	05/03/2024	
	DESCRIÇÃO	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍPEDO NA VILA MARIZEIRA (CORNERADO)		FONTE	VERSÃO	BDI 22,00 %
	LOCAL	JAGUARIBARA-CE		HORA	MES	REF.
	CLIENTE	PMJ JAGUARIBARA				

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,01
DF	Despesas Financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
	TOTAL	5,68

	Benefício	
S+G	Seguro/Garantia	0,40
L	Lucro	7,30
	TOTAL	7,70

I	Impostos	
	PIS	0,65
	ISS	3,00
	COFINS	3,00
	TOTAL	6,65

BDI = 22,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



gov.br

Documento assinado digitalmente
 MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS DUTRA
 Data: 05/03/2024 08:01:12-0300
 Verifique em <https://validar.rlu.gov.br>



 Francisco Daniel Maciel Saldanha
 Secretária de Infraestrutura
 e Urbanismo

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍPEDO NA VILA MARCEIRA (CONEADO)	DATA	05-02-2024	BDI 22 (R\$)
	DESCRIÇÃO	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍPEDO NA VILA MARCEIRA (CONEADO)	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL	JAGUARIBARA-CE	ORÇAMENTO	1.00	1.00
	CLIENTE	PREF. JAGUARIBARA	PREÇO UNITÁRIO	1.00	1.00

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Ferados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,95	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,58
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		49,69	19,86

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
TOTAL		9,75	7,32

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,29	7,31
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
TOTAL		18,78	7,68

A + B + C + D = 115,02 71,66

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Ferados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,95	0,64
B4	13º Salário	11,09	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,58



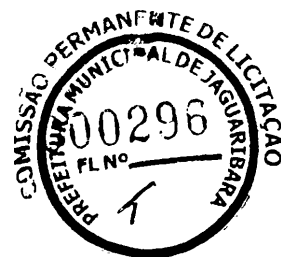
Francisco Daniell Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,06
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
TOTAL		18,29	7,38

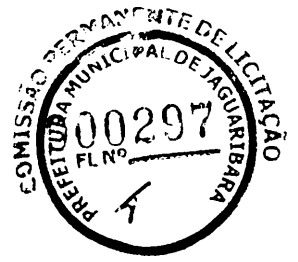
A + B + C + D = 114,15 71,31



gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS DUTRA
Data: 05/01/2024 às 11:44:03:00
Verifique em <https://evalidar.trf.gov.br>

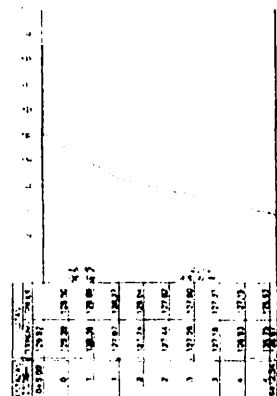
Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



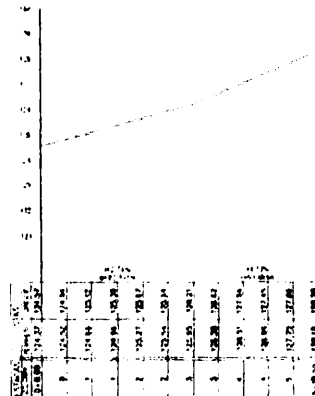
PROJETOS


Francisco Daniell Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

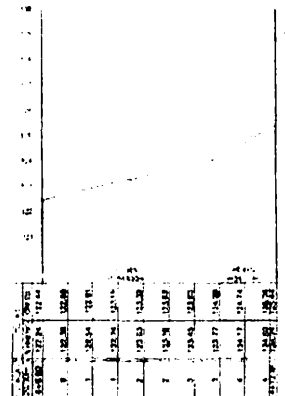
RUA DEMETRIO JOSÉ DA SILVA



RUA UBALDINA MARIA DE JESUS

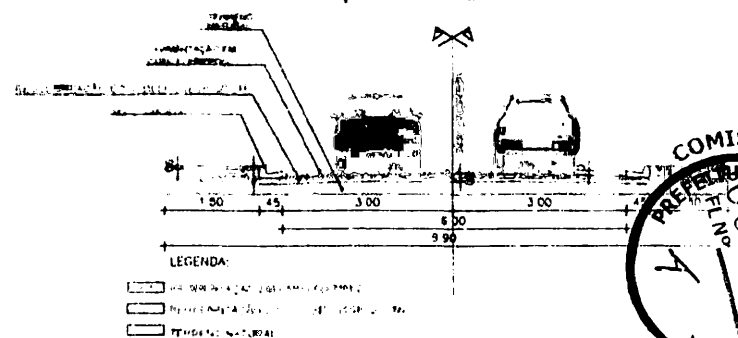


RUA LUZIA BEZERRA DA SILVA



2 PERFIS LONGITUDINAIS

SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA PAVIMENTADA



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

CLIENTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	ORÇ. N°
CLIENTE	ORÇ. TOTAL DO TERMO
ÁREA	ÁREA CONSTRUI
COORDENADO	
PROJETO	
CONTEÚDO	
DATA	FECHA DA FOLHA
DESENHO	ALTERNATIVA

3 SEÇÃO TRANSVERSAL



RUA DEMETRIO JOSÉ DA SILVA
Estaca: 0+0.00
Norte: 9396001.3925
Leste: 560300.5640

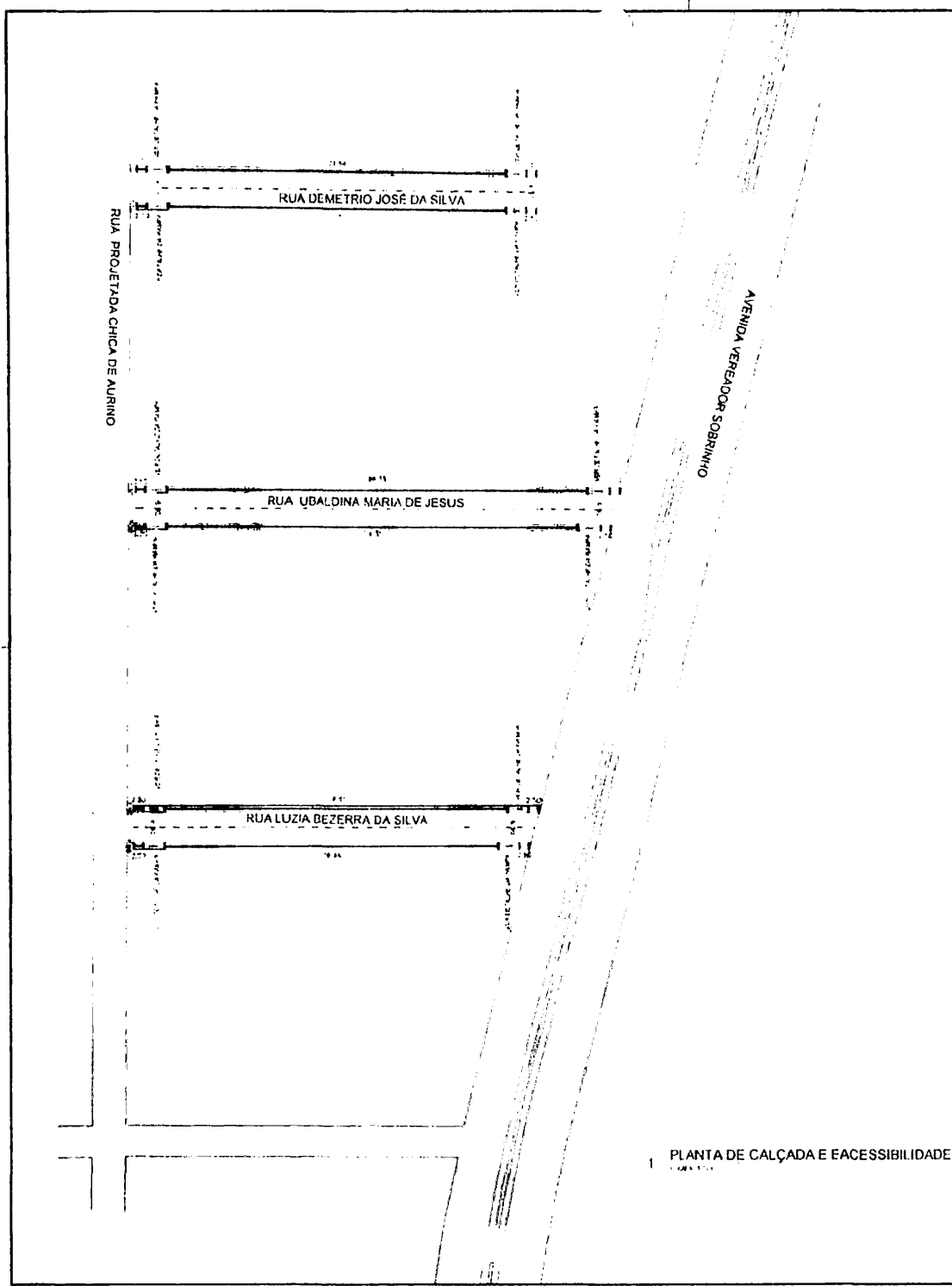
RUA UBALDINA MARIA DE JESUS
Estaca: 5+10.55
Norte: 9395867.3197
Leste: 560364.5544

RUA DEMETRIO JOSÉ DA SILVA
Estaca: 4+12.54
Norte: 9395937.2540
Leste: 560235.6206

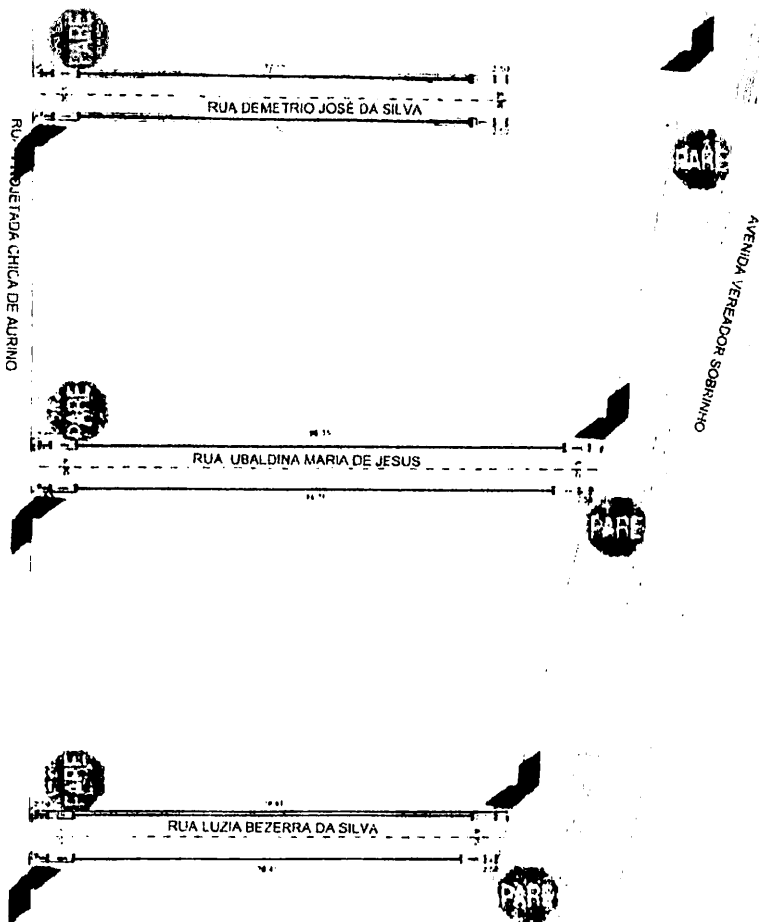
RUA UBALDINA MARIA DE JESUS
Estaca: 0+0.00
Norte: 9395886.7692
Leste: 560288.6364

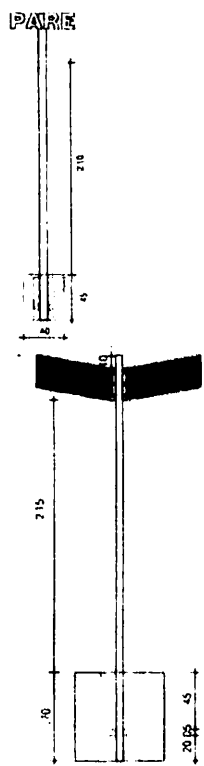
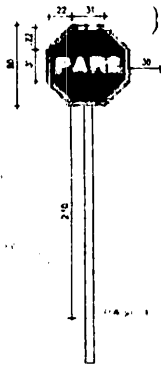
RUA LUZIA BEZERRA DA SILVA
Estaca: 0+0.00
Norte: 9395836.7428
Leste: 560342.1461

1 ESTACAS L CURVAS DE NIVEL



1 PLANTA DE CALÇADA E FACILIDADE

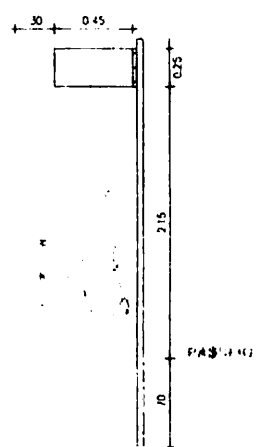




COTAS EM CENTÍMETROS



FIG. 11.11



2 DETALHES

Francisco Daniel Maciel Saldanha
Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL		CLIENTE	
 ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA		ORÇ. Nº: 11/11/2021	
		ÁREA TOTAL DO TERRENO: 11.11	
PREMISSO RESPONSÁVEL: _____	CLIENTE: PMU DE JAGUARIBARA	CONTRATO Nº: _____	ÁREA CONSTRUIDA: 11.11
TÍTULO: FAVIMENTAÇÃO DE TRILHAS RUAIS EM PARQUE DEBEN			
ENDEREÇO: AV. MANOEL DE SAUS - JAGUARIBARA			
PROJETO: FAVIMENTAÇÃO			
CONTRATO: PLANO DE SINALIZAÇÃO			
DATA: 11/11/2021	TITULAR: ENGENH. AIDA	TÍTULO DO CÉDULA: 11/11/2021	PREÇO: 04/04
OBSERVAÇÃO: _____			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro – Cep: 63490 - 000

CNPJ: 07.442.981/0001-76

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

CONTRATO: 943655/2023/MCIDADES/CAIXA

OBJETO: Pavimentação de diversas ruas em paralelepípedo na Vila Marizeira no município de Jaguaribara – CE

1. Identificação das metas/submetas do contrato (ex: Pavimentação Rua A, Construção de Praça etc.)

a) PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ DA SILVA

b) PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA DE JESUS

c) PAVIMENTAÇÃO DA RUA BEZERRA DA SILVA

d)

1.1. As metas/submetas serão licitadas:

☒

Em conjunto

☐

Separadamente (neste caso, especificar)



1.2. Declaração acerca do Regime de Execução

O regime de execução do contrato será:

Empreitada por Preço Global

1.3. Declaração sobre a Legislação

A legislação aplicada ao procedimento licitatório será:

Lei 14.133/2021

1.4. Utilização da modalidade de contratação Pregão

☐

Não

1.5. Adoção de orçamento em caráter sigiloso.

☐

Não

Assinado de forma digital por JOACY ALVES DOS SANTOS
JUNIOR:65853563300
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=26882551000110, ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A3, cn=JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR:65853563300

Prefeito(a): Joacy Alves dos Santos Júnior

Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

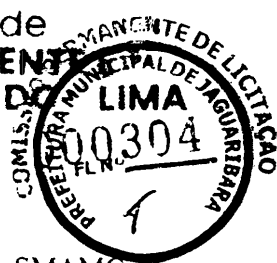
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro – Cep: 63490 - 000

CNPJ: 07.442.981/0001-76



LICENÇA AMBIENTAL



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 01/2025 – SMAMC

Emissão em: 02/01/2025

Validade até: 02/01/2028

O secretário da SAMARH, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE**

CPF / CNPJ: **07.442.981/0001-76**

Endereço: **Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro, Jaguaribara - CE, 63490-000**

Município: **JAGUARIBARA/CE**

Processo SMAMC: **2025-001/LAC**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 001/2024-SMAMC. REFERENTE À ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS TERRESTRES URBANAS, COM A EXECUÇÃO DO **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM RAZÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, A SER REALIZADA NAS DIVERSAS VIAS TERRESTRES DA VILA MARIZEIRA, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA – CE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.186/2.024.**

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SMAMC qualquer alteração que se faça necessária o empreendimento, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 – Lei de Crimes Ambientais;
- 2 - A SMAMC, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 – A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019. Deve-se manter a Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SMAMC;
- 4 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SMAMC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cultivando as pessoas, construindo o futuro.

Secretaria
**MEIO A
MUDA**



5 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, o interessado deverá obrigatoriamente comunicar à SMAMC;

6 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

7 A licença ambiental irá contemplar apenas a área mencionada acima, e não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP nem em Reserva Legal – RL;

8 – Referente aos resíduos sólidos gerados durante a obra, é imprescindível uma atenção para o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002 (considerar as alterações), e Normas Técnicas pertinentes. Deverão, também, ser considerados os princípios e diretrizes da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 13.101 de 24 de janeiro de 2001 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), NBR 10.004/2004 e demais Normas Técnicas pertinentes;

9 – Fornecer e utilizar os devidos EPI's a todos os funcionários, conforme NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

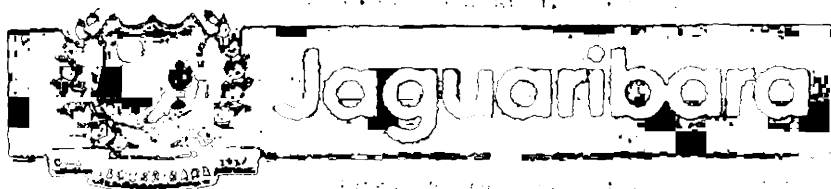
10 - A constatação da falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente;

11 - Informar à SMAMC quando da ocorrência de acidentes, no prazo de até 24 horas do ocorrido;

12 - Quando da Solicitação da Renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso deverá apresentar: Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

13 - Esta Licença não contempla nenhum tipo de SUPRESSÃO VEGETAL, caso necessário, deverá ser apresentada junto à SMAMC, a Autorização para o Uso Alternativo do Solo para o empreendimento em análise, a ser requerido junto ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR;

14 - **ADVERTÊNCIA:** o descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.



MEIO
MUDANÇA



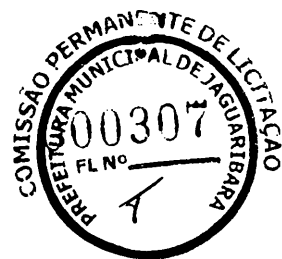
Condicionantes com Prazo:

15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes a data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N.º 938, de 31 de agosto de 1981, à Lei Federal N.º 10.650, de 16 de abril de 2003, ao Decreto Federal N.º 40.274, de 06 de junho de 1990 e à Resolução CONAMA N.º 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N.º 281, de 12 de julho de 2001.

16 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº 2019, o que lhe confere a priorização automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SMA/MC. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito a priorização automática da validade da Licença.

17 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SMA/MC, anualmente, a partir da data de concessão da licença ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RMA/AM, o qual deverá ser submetido por encaminhamento na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SMA/MC.


ANTÔNIO FLAVIO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário de Meio Ambiente e Mudança do Clima



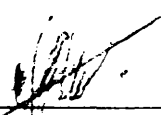
DECLARAÇÃO DE DOMINIO PÚBLICO



DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara do estado de Ceara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 350, Centro – Jaguaribara/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, representada pelo seu titular o Prefeito Municipal, o Sr. Jose Nunes dos Santos Filho, declara para os devidos fins que as áreas de intervenção do contrato de repasse nº **943655/2023/MCIDADES/CAIXA**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS(RUA JOSÉ DA SILVA; RUA MARIA DE JESUS; RUA BEZERRA DA SILVA) EM PARALELEPIPEDO NA VILA MARIZEIRA NO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE**, são de **DOMÍNIO PÚBLICO**, de uso comum da população e pertencem ao Município de Jaguaribara/CE, sendo de livre acesso e utilização de todos os munícipes e estão enquadrados ao código civil, em seus artigos 98 e 99, inciso I, sendo públicos os bens do domínio nacionais pertinentes às pessoas jurídicas de direito público interno, sendo considerados bens públicos os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

Jaguaribara/CE, 02 de janeiro de 2025.



JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXXXXXXXXX-XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010003/25

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A
EMPRESA

A **SECRETARIA DE**, com sede na, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Sr., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 02010003/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA VILA MARIZEIRA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE AS RUAS: JOSÉ DA SILVA; MARIA DE JESUS E BEZERRA DA SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Item da contratação:



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	PAV. EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS JOSÉ DA SILVA, MARIA DE JESUS E BEZERRA DA SILVA	01	Serviço	R\$	R\$

execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas localizadas na vila marizeira, no município de jaguaribara/CE, abrangendo exclusivamente as ruas: josé da silva; maria de jesus e bezerra da silva, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo anexo, junto a secretaria de infraestrutura e urbanismo do município de Jaguaribara/CE.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação.

1.3.2. O Termo de Referência.

1.3.3. O Projeto Executivo.

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia na data de assinatura do termo contratual com vigência de 04(quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de(valor por extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado no Edital e no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na dotação 1301.15.451.0007.1.028 – Ampliação, Reforma, Construção e Equipamento de pracas e Areas de Lazer, no elemento de despesa: 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguaribara/CE, de de 2025.

SECRETARIA
CNPJ:
SECRETÁRIO
CPF:
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome do Representante
CPF
Representante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____